



BUC

Centro Sul

Edição 1463

02

Data 23.12.2022

LEI Nº 5.010

Súmula: Faz adequações no Plano Plurianual, aprovado pela Lei nº 4.943/2021, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Plano Plurianual para o quadriênio 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal 4.943/2021, passará a ter os valores das Receitas por Categoria Econômica e das Ações por Elemento de Despesas para o exercício financeiro de 2023 de acordo com as especificações constantes do anexo a esta Lei.

Art. 2º - Os valores constantes poderão sofrer alterações mediante a criação de novos programas, ações e alterações orçamentárias, precedidas de autorização legislativa.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 21 de dezembro de 2022.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal